

# **LEI Nº. 208/2008**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos de todos os agentes públicos do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

**O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves aprovou e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede reposição salarial no percentual de 6.25% (seis ponto vinte e cinco por cento), nos vencimentos de todos os agentes públicos do Executivo e legislativo, da administração direta e indireta do Município de Alfredo Chaves.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2008.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 17 de Outubro de 2008.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**